PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 747.
DE 24 DE JUNHO DE 2002.

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Informática".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado como Centro de Informática "PROFESSORA INÊS NUNES MAKIYAMA", a escola de informática localizada na Rua Wilson do Carmo Falci (antiga Rua Profº Roque Bastos).

ARTIGO 2º.- .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 24 de Junho de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração